

**ADENDO CONTRATUAL**  
**TERCEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 1.001/2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **GARDEN CONSULTORIA PROJETO DE GESTÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida Perimetral Bruno Segalla, N°8954, Sala 703, Bairro Floresta, cidade de Caxias do Sul, RS, CEP 95.099-522 – RS, inscrita no CNPJ N°. 07.351.538/0001-90, neste ato representada pelo Senhor Paulo Marcos Rech CPF N° 007.272.320-37 e RG N° 9082965386 SSP/RS, E-mail institucional: [paulo@garden.eng.br](mailto:paulo@garden.eng.br) telefones: (54) 3027-6956 e (54) 99932-1637, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 1/2023**, com autorização constante do Processo Administrativo N° **2.003/2023**, homologado em 01 de **março de 2023**, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de março de 2026 e encerrando em 02 de março de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – O presente termo também tem por objetivo manter os valores conforme o contido no último adendo, a **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

**3.1.** O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	Engenharia Hidrica	122,67

2	Engenharia Mobilidade	122,67
	Engenharia Transportes	122,67

## CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 30 de Janeiro de 2026.

---

**Volmir Rodrigues**  
**Presidente do Consórcio Pró-Sinos**  
**CONTRATANTE**

---

**Adriano Obach Lepper**  
**Jurídico do Consórcio Pró-Sinos**

---

**GARDEN CONSULTORIA PROJETOSE GESTÃO LTDA.**  
**CONTRATADO**